



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas –MG

## CARTA-CONTRATO Nº 002/2022



Referência:

Processo nº 017/2022

Dispensa nº 010/2022

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS</b>	
CNPJ/MF:	20.571.501/0001-35
END.....:	Rua Dom Elizeu, 51, Centro, CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas-MG
Representante:	<b>CINTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA</b>
Cargo.....:	Presidente
CPF/MF.....:	057.709.876-42
<b>CONTRATADA</b>	
CNPJ/MF:	21.157.196/0001-00
END.....:	Rua Nossa Senhora do Carmo
Representante:	<b>MARCOS PESSOA</b>
Cargo.....:	Sócio-Proprietário
CPF/MF.....:	067.303.216-79

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S<sup>a</sup> a contratação dessa empresa para prestação de serviços locação de impressora, com assistência técnica e reposição de suprimentos, conforme detalhamento constante desta Carta Contrato.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, acima qualificadas, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATANTE e CONTRATADA.

### 1. DO OBJETO:

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Fones: (38) 3675-1401 /1413/1112

e-mail: [camara.bonfin@outlook.com](mailto:camara.bonfin@outlook.com)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas –MG



1.1. O objeto da presente Carta-Contrato é a contratação da CONTRATADA para prestação de serviços com locação de xx (impressora descrever modelo), assistência técnica e reposição dos suprimentos pertinentes, para atender demandas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. O equipamento (impressora) deverá ser entregue e instalada em local específico a ser indicado, na sede da Câmara Municipal, situado à rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas.

2.2. A CONTRATADA deverá prestar a assistência técnica necessária, sempre que demandada pela CONTRATANTE;

2.3. Todas as despesas diretas e indiretas da presente contratação correrão por conta da CONTRATADA, inclusive transporte, estadia e alimentação de técnicos necessários à prestação de serviços, bem como peças e suprimentos que sejam necessárias de substituição;

2.4. Os serviços e peças serão considerados recebidos de forma provisória, na entrega dos serviços e de forma definitiva no prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório, após realizadas reuniões, com uso dos respectivos equipamentos revisados.

2.5. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para manutenção dos equipamentos e atendimentos das chamadas realizadas pela CONTRATANTE, salvo ajustes justificados à Secretaria Executiva:

OCORRÊNCIA	TEMPO MÁXIMO	APLICAÇÃO
Atendimento Chamado ao	Até 48 horas, contados da notificação.	Reposição de insumos, problemas de fácil resolução.
Substituição Equipamento reserva por	Até 24 horas, contadas da notificação Manutenção corretiva	Tempo máximo de indisponibilidade será o final do dia útil subsequente à notificação
Substituição definitiva	30 dias corridos da substituição por reserva	

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

CNPJ:20.571.501/0001-35

Fones: (38) 3675-1401 /1413/1112

e-mail: [camara.bonfin@outlook.com](mailto:camara.bonfin@outlook.com)

Marco Resse



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas –MG



2.6. A impressora a ser fornecida e instalada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Impressão	Frente e Verso
Cópias	Múltiplas
Alimentador	Automático
Gaveta de alimentação	Até 500 paginas
Velocidade	40 cópias por min
Resolução de cópias	600dpi
Resolução de impressão	1200dpi
Capaz de reproduzir originais (impressão e cópia)	
Tamanho	A4, ofício e carta
Impressão cor	Monocromática
Impressora em rede	Interface padrão internet
Scanners em rede	2 monocromáticos, 2 coloridos;
compatibilidade	Sistema Operacional Windows.

### 3. DO VALOR E REAJUSTE

3.1. Pelo objeto desta Carta-Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, mensais.

3.2. O valor pactuado é fixo e irrevogável.

3.3. As cópias impressas acima do limite de 2.000 (duas mil) mensais, serão pagas no valor de R\$0,06 (seis centavos de real).

3.4. Estima-se o valor da presente Carta-Contrato em R\$3.000,00 (três mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços objeto desta Carta-Contrato será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o mês da efetiva prestação de serviços, à vista da respectiva nota fiscal.

### 5. DOS PRAZOS

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Fones: (38) 3675-1401 / 1413/1112

e-mail: [camara.bonfin@outlook.com](mailto:camara.bonfin@outlook.com)

marcos Pessoa



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas –MG



5.1. A impressora deverá ser entregue e instalada no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Serviços.

5.2. A duração da presente carta-contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as dependências da Câmara para instalação e assistência técnica da impressora;
- c) efetuar o pagamento no prazo contratada;
- d) receber os serviços executados.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de assistências técnica com competência, integridade profissional e ética, em conformidade com o descrito na presente Carta-Contrato e Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Carta Contrato;
- b) garantia a boa qualidade dos serviços e reparar eventuais falhas detectadas nos prazos a que refere o item 2.4 desta Carta-Contrato, bem como providenciar a instalação no prazo estabelecido;
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- d) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Fones: (38) 3675-1401 /1413/1112

e-mail: [camara.bonfin@outlook.com](mailto:camara.bonfin@outlook.com)

Manoel Pessier



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas –MG



f) não caucionar ou utilizar a presente Carta-Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

g) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas.

### 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal, vinculado à Câmara Municipal:

01.01.02.01.031.0101.4004-3..3.90.39.00

Elemento da Despesa: Outros serv. Terceiro – Pessoa Jurídica – Ficha 53 - Fonte: 1.00.00

### 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da presente Carta-Contrato ficará à cargo da Servidora Cleuza de Oliveira Fonseca.

### 9. PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, às seguintes penalidades:

I – Advertências, no caso de deixar de responder no prazo de 6 (seis) horas eventuais questionamentos;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Carta-Contrato, no caso de deixar de realizar a assistência técnicas nos equipamentos, por motivo não justificado;

III - Além das multas previstas nos itens anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global desta Carta-Contrato, fixada, a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

### 10. DA EXTINÇÃO

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Fones: (38) 3675-1401 /1413/1112

e-mail: [camara.bonfin@outlook.com](mailto:camara.bonfin@outlook.com)

Handwritten signature in blue ink: Marcos Resende



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas –MG



10.1. A presente Carta-Contrato poderá ser extinta, motivadamente, nos termos dispostos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

### 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a V.Sª a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Bonfinópolis de Minas, 03 de outubro de 2022.

  
CINTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA

Presidente

De acordo:



Pela Contratada

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Fones: (38) 3675-1401 / 1413/1112

e-mail: [camara.bonfin@outlook.com](mailto:camara.bonfin@outlook.com)